



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
C.G.C. 010.358.182/0001-20

LEI Nº 1.189/95

Ementa: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial para cobertura de despesas provenientes da restauração do imóvel funcional, destinado a residência oficial do Promotor de Justiça desta Comarca.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 4.982,61 (Quatro mil, noventa e dois reais e sessenta e um centavos), para cobertura de despesas provenientes da restauração do imóvel funcional, destinado à residência oficial do Promotor de Justiça, conforme convênio firmado entre o Município de Santa Maria da Boa Vista e o Ministério Público do Estado de Pernambuco e, ainda, conforme função programática e dotação abaixo discriminada.

02-GOVERNO MUNICIPAL

0209-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

03-Administração e Planejamento

40 - Programas integrados

025-Edificações Públicas

1.076 - Restauração do imóvel Funcional destinado à residência Oficial do Promotor de Justiça R\$ 4.982,61

4.0.0.0.00-Despesas de Capital

4.1.0.0.00-Investimento

4.1.1.0.00-Obras e Instalações R\$ 4.982,61

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de anulações parciais de Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

02-GOVERNO MUNICIPAL

0209 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

10 - Habitação e Urbanismo

57 - Habitação

316-Habitações Urbanas

1.054 - construção de Conjuntos Habitacionais R\$ 4.982,61

4.0.0.0.00 - Despesas de Capital

4.1.0.0.00 - Investimentos

4.1.1.0.00 - Obras e instalações R\$ 4.982,61



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
C.G.C. 010.358.182/0001-20

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, aos 04 (quatro) dias
do mês de setembro do ano de 1995.


JOSE GUALBERTO DE FREITAS ALMEIDA
PREFEITO